

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**DECRETO Nº 054/2023, DE 11 de Setembro de 2023.**

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o quanto disposto na legislação local,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adquirir área de terra para efetuar construção de uma Quadra Poliesportiva, no Povoado de São Domingos, Zona Rural deste município, com visos a atender o interesse público e coletivo;

**CONSIDERANDO** que estudos realizados nas imediações, a área expropriada, objeto do presente, revelou-se indicada para a realização da mencionada obra;

### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra, de propriedade do Sr. JOÃO BATISTA DE LIMA, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 075.933.335-15 e sua esposa ARLINDA DOS SANTOS LIMA, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF nº 958.588.655-34, residentes e domiciliados nesta cidade de Ibitiara - BA, para fins de construção de uma Quadra Poliesportiva no Povoado de São Domingos, Zona Rural deste município, com a dimensão de uma área de 25m (vinte e cinco) X 40m (quarenta), alcançando a dimensão total de 1.000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), limitando-se ao Norte ao Norte, Sul e Leste, com terreno do Sr. João Batista de Lima e ao Oeste, com a Estrada do Povoado de São Domingo. com a seguinte identificação: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BTXJ-V-0001, de coordenadas N 8607443.32m e E 795840.40m; deste, segue confrontando com terreno do Sr. João Batista de Lima, com a seguinte medida: 40,00 m até no vértice BTXJ-V-0002, de coordenadas N 8607426.60 e E 795856.10m; deste, segue confrontando terreno do Sr. João Batista de Lima, com a seguinte medida: 25,00 m, até o vértice BTXJ-V-0003, de coordenadas N 8607419.37m e E 795849.87m, deste, segue confrontando com terreno do Sr. João Batista de Lima, com a seguinte medida: 40,00 m até o vértice BTXJ-V-0004, de coordenadas N 8607435.11m e E 795833.87m; deste, segue confrontando com a Estrada do Povoado de São Domingos, com a seguinte medida: 25,00 m, até

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



o vértice BTXJ-V-0001, de coordenadas N 8607443.32m e E 795840.40m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U. T. M, referenciadas ao Meridiano Central nº - 45°00', fuso 23 L, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias e área foram calculadas no plano de projeção U T M.

**Art. 2º**- A área expropriada destina-se para efetuar a construção de uma Quadra Poliesportiva, no Povoado de São Domingos, Zona Rural do município de Ibitiara, Bahia.

**Art. 3º** - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina esta desapropriação.

**Art. 4º** - A presente obra é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º** - Fica, ainda, o Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando, para tanto, os recursos alocados.

**Parágrafo Único**- O valor total da indenização será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

**Art. 6º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2023.

  
**WILSON DOS SANTOS SOUZA**  
Prefeito

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>